

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



PREFEITURA DE  
**IRUPI**

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 003-2024

### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

003/2024

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento materiais odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimada.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 672.891,44 ( seiscientos e setenta e dois mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 23 de abril de 2024 às 08h15min – Abertura das Proposta e Início da Sessão (horário de Brasília)

Até as 08:14hs – Recebimento da proposta

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item

### **MODO DE DISPUTA**

Aberto

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Sim

### **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

### **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

ID CidadES: 2024.033E0500001.02.0003

**Sumário**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 .....	6
1. DO OBJETO .....	6
2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	6
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	9
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	12
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	14
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	22
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	27
9. DOS RECURSOS .....	30
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	32
11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA .....	33
12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....	34
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	35
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	39
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	40
Secretária Municipal de Saúde .....	41
ANEXO I .....	42
ANEXO II .....	44
ANEXO III .....	45
ANEXO IV .....	46
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO .....	46
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....	94
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO .....	94
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	94
Sustentabilidade.....	94
Garantia da contratação .....	95
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	95
Condições de entrega.....	95
Local de entrega .....	97
Garantia, manutenção e assistência técnica .....	97
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	98
Rotinas de fiscalização .....	99
Fiscal do contrato .....	99
Gestor do contrato .....	100
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO .....	101
Recebimento do objeto .....	101



Liquidação.....	102
Prazo de pagamento .....	104
Forma de pagamento .....	105
Antecipação de pagamento .....	105
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....	105
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta .....	105
Forma de fornecimento .....	106
Exigências de habilitação .....	106
Habilitação jurídica.....	107
Habilitação fiscal, social e trabalhista .....	108
Qualificação econômico-financeira.....	110
Qualificação técnica .....	111
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	111
10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	111
APÊNDICE DO ANEXO IV.....	113
ANEXO V.....	155
1. DO OBJETO .....	155
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS .....	156
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	156
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	156
DOS LIMITES PARA AS ADESÕES .....	157
VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.....	158
5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.....	158
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	161
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS .....	161
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	163
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS .....	164
10. DAS PENALIDADES .....	166
11. CONDIÇÕES GERAIS .....	166
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA .....	168
ANEXO VI.....	169
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO .....	169
2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO .....	170
3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .....	171
4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.....	171
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO .....	171
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO .....	171
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO .....	171
8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	172
9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	173



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO .....	175
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	178
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	178
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	182
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	184
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS .....	184
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES.....	184
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO .....	185
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO .....	185
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.....	185

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

(Processo nº 234/2024, Processo 1Doc nº 1.391/2024 - Id. CidadES nº  
2024.033E0500001.02.0003)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 171, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimada.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (licitanet.com.br).

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. E 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

**4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**4.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

**4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e valor total do item;

**5.1.2.** Marca/Fabricante;

**5.1.3.** Modelo;

**5.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**5.2.** A ausência de preenchimento de qualquer um dos campos citados na cláusula acima gera a desclassificação da proposta inicial da empresa licitante.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

**5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

**5.12.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

**5.12.1.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,20 (vinte) centavos.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

**6.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.5.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.6.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**7.3.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. deste Edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

**7.9.1.** Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

**7.9.2.** O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

**7.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.10.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.10.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.12.1.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

**7.12.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

**7.12.3.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de

empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.16.** O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

**7.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.10.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**8.11.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.12.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.** Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

**8.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (licitanet.com.br)

#### **9.11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.12.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**9.12.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**9.12.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**9.12.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**9.12.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**9.13.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**9.14.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**9.15.** Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

**10.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco), a contar da data de seu recebimento.

**10.2.1.** Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

**10.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**10.3.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**10.3.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**12.1.** Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

**12.2.** Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.3.1.** Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**12.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- 13.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou
  - 13.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 13.1.5.** Fraudar a licitação;
  - 13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 13.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., a multa será de 0,5% (*meio por cento*) a 15% (*quinze por cento*) do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (*quinze por cento*) a 30% (*trinta por cento*) do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irupi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Irupi.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br).

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

**15.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Irupi (<https://www.irupi.es.gov.br>) e da Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br))

**15.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.12.1.** ANEXO I – Modelos de Declarações;

**15.12.2.** ANEXO II – Modelo de Procuração;

**15.12.3.** ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;

**15.12.4.** ANEXO IV – Termo de Referência;

**15.12.4.1.** Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

**15.12.5.** ANEXO V– Minuta da Ata de Registro de Preços

**15.12.6.** ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Irupi/ES, 03 de abril de 2024.

**Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**

**Secretária Municipal de Saúde**

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÕES

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**NOME DA EMPRESA**

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO COM CNPJ**

## ANEXO II

## MODELO DE PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_(nome da proponente)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Irupi – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº 234/2024, Processo 1Doc nº 1.391/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço nº. 003/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Reconhecer firma)

***\* Este documento deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***



## ANEXO III

## MODELO DE SUBSTABELECIMENTO

O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_(nome do(a) representante da proponente)\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço residencial \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço residencial \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Irupi – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa \_\_\_\_\_ no Processo Licitatório nº 234/2024, Processo 1Doc nº 1.391/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço nº. 003/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Reconhecer firma)

***\* Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital e deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***

## ANEXO IV

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

(Processo Administrativo nº 1.391/2024)

(Processo EL nº 234/2024)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas do setor de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abridor de boca de borracha adulto	Und	10	20,12	201,20
2	Abridor de boca de borracha infantil	Und	10	20,12	201,20
3	Ácido Fosfórico 37%, embalagem contendo 3 seringas de 2,5ml e com ponta removível para aplicação com 03 seringas.	Und	50	12,56	628,00
4	<b>Adesivo universal. Monocomponente fotopolimerizável para esmalte e dentina:</b> Descrição: frasco único, composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com	Und	50	159,92	7.996,00



	tamanho de partículas de 5nm, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3-dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco na cor laranja, que permite saber o remanescente de adesivo no frasco (controle de estocagem), com tampa com mecanismo de trava, contendo 6 g.				
5	<b>Agulha gengival descartável curta 30 G</b> - caixa com 100	Cx	50	66,76	3.338,00
6	<b>Agulha gengival descartável longa 30 G</b> 30x0,3 - caixa com 100	Cx	05	66,76	333,80
7	<b>Álcool 70° frasco com 01 litro</b>	Und	50	13,10	655,00
8	<b>Algodão rolo de 500 gramas</b>	Und	20	29,51	590,20
9	<b>Curativo alveolar com própolis</b> - frasco	Und	15	80,31	1.204,65
10	<b>Anestésico Injetável à base de cloridrato de lidocaína 2% c epinefrina</b>	Cx	100	163,30	16.330,00



	1:100.000 caixa com 50 TUBETES DE VIDRO				
11	<b>Anestésico Injetável a base de cloridrato de Mepivacaína à 3%</b> sem vasoconstrictor caixa com 50 tubetes	Cx	10	204,07	2.040,70
12	<b>Anestésico Tópico a base de benzocaína 20%</b> – pote com 12 gramas	Und	50	16,92	846,00
13	<b>Aplicador descartável fino</b> frasco com 100 unidades	Und	100	30,79	3.079,00
14	<b>Broca carbide esférica p/ contra ângulo – Nº 2</b>	Und	60	29,02	1.741,20
15	<b>Broca carbide esférica p/ contra ângulo – Nº 3</b>	Und	60	29,02	1.741,20
16	<b>Broca carbide esférica p/ contra ângulo – Nº 4</b>	Und	60	29,02	1.741,20
17	<b>Broca carbide esférica p/ contra ângulo – Nº 6</b>	Und	60	29,02	1.741,20
18	<b>Broca carbide p/ alta rotação – FG 329</b>	Und	30	29,02	870,60
19	<b>Broca carbide p/ alta rotação 701</b>	Und	30	29,02	870,60
20	<b>Broca carbide p/ alta rotação 702</b>	Und	30	29,02	870,60
21	<b>Broca carbide p/ alta rotação 703</b>	Und	30	29,02	870,60



22	<b>Broca cirúrgica esférica Nº 02</b>	Und	15	29,02	435,30
23	<b>Broca Zekrya – 28mm</b>	Und	30	43,83	1.314,90
24	<b>Broqueiro de imersão plástico redondo</b>	Und	05	63,39	316,95
25	<b>Cápsulas de Amálgama de 01 porção – pote c/ 500 unid.</b>	Pote	05	1.946,12	9.730,60
26	<b>Carbonato Hidrogenado de Sódio para PROF Com / 40 UND</b>	Und	06	60,26	361,56
27	<b>Cartela para radiografia periapical de 02 furos – Cx com 100 unidades</b>	Cx	06	15,43	92,58
28	<b>Cimento de Hidróxido de Cálcio kit pasta base e catalisadora.</b>	Kit	30	65,93	1.977,90
29	<b>Cimento provisório a base de óxido de zinco e eugenol – kit contendo pó em frasco de 50 gr e líquido com 20 ml.</b>	Kit	30	177,72	5.331,60
30	<b>Colgaduras individuais para revelação de radiografia.</b>	Und	50	12,86	643,00
31	<b>Cunha anatômica de Madeira sortidas coloridas envelope com 100 unidades.</b>	Cx	10	30,75	307,50



32	<b>Cunha anatômica reflexiva interdental</b> - caixa com 100 unidades.	Cx	10	37,13	371,30
33	<b>Desinfetante de alto nível a base de ácido peracético 0,2%</b> - Descrição: Desinfetante químico, a frio de ação rápida e eficiente para área odontológica e hospitalar, sendo compatível com a maioria dos materiais utilizados na fabricação dos equipamentos como: aço inox, alumínio, vidro, porcelana, teflon, viton, polietileno, polipropileno etc. Galão de 5 litros.	Galão	10	454,83	4.548,30
34	<b>DETERGENTE ENZIMÁTICO</b> Limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carboidrases, apresentado concentração total mínima de 35%, conter álcool isopropílico, água purificada, estabilizante, detergente	Galão	20	532,26	10.645,20



	não iônico, biodegradável, atóxico, não corrosivo, com pH na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automática. Galão de 5litros.				
35	<b>Disco de lixa POP ON G SOFT</b> - LEX com mandril caixa com 30 unidades.	Cx	30	298,70	8.961,00
36	<b>Endo PTC</b>	Und	12	54,63	655,56
37	<b>Escova de aço para limpeza de brocas</b>	Und	10	17,16	171,60
38	<b>Escova Robson nylon p/ Contra Ângulo</b> cor branca ponta reta	Und	150	13,72	2.058,00
39	<b>Espelho plano Nº 05</b>	Und	150	14,34	2.151,00
40	<b>Evidenciador de placa bacteriana</b> líquido frasco c/ 10 ml	Und	10	37,30	373,00
41	<b>Filme de PVC</b> em rolo de 28cmx30m	Und	30	12,40	372,00
42	<b>Filme odontológico periapical adulto intraoral de velocidade</b> caixa com 150 unidades	Cx	10	289,90	2.899,00
43	<b>Filme odontológico periapical infantil intraoral de velocidade</b> caixa com 100 unidades	Cx	10	283,26	2.832,60



44	<b>Fio de sutura seda trançada preta odontológico agulha 4-0 1,7cm ½ tipo triangular embalagem individual – caixa com 24 unidades.</b>	Cx	50	89,76	4.488,00
45	<b>Fio de sutura nylon odontológico monofilamento preto, agulha 5-0, com agulha ½, tipo triangular, 1,7cm embalagem individual – caixa com 24 unidades.</b>	Cx	20	88,15	1.763,00
46	<b>Fio dental – embalagem de 100 m.</b>	Und	30	7,99	239,70
47	<b>Fio retrator 000</b>	Und	20	90,66	1.813,20
48	<b>Fita para autoclave com indicador de esterilização.</b>	Und	20	17,89	357,80
49	<b>Fita matriz metálica rolo – tamanho 7x0,05x5m.</b>	Und	30	9,05	271,50
50	<b>Fita matriz metálica rolo – tamanho 7x0,07x5m.</b>	Und	30	9,05	271,50
51	<b>Flúor Gel neutro – sabor morango frasco com 200ml.</b>	Und	50	21,80	1.090,00
52	<b>Formocresol – frasco com 10 ml.</b>	Und	10	19,57	195,70
53	<b>Gelo seco spray 200ml para teste de vitalidade</b>	Und	12	81,46	977,52



	pulpar - 20°uso odontológico.				
54	<b>Desinfetante hospitalar para artigos semicríticos</b> - frasco de 01 litro.	Und	20	131,70	2.634,00
55	<b>solução hemostática à base de cloreto de alumínio.</b> frasco 10 ml.	Und	10	70,13	701,30
56	<b>Hidróxido de Cálcio pó</b> análise frasco c/ 10 gr.	Und	10	26,80	268,00
57	<b>Indicador químico classe 5</b> - efetua a monitorização das condições de esterilização a vapor saturado no interior das embalagens. Pacote com 250 und.	Pct	30	2.507,12	75.213,60
58	<b>Inserto para aparelho de ultrassom</b> –kit contendo 01unidade de ponta modelo perio;01unidade de ponta modelo perio sub e 01 unidade de ponta perio supra. Característica: com rosca externa e autoclavel.	Kit	06	1.055,55	6.333,30
59	<b>Iodofórmio</b> -frasco com 10 gramas.	Und	06	43,28	259,68

60	<b>Ionômero de Vidro p/ restauração</b> kit com 1 frasco com 12,5g de pó + 1 frasco com 8,5 de líquido + 1 bloco de espatulação; cor A2.	Kit	40	161,38	6.455,20
61	<b>Ionômero de vidro reforçado com resina, fotoativado e radipaco-</b> Sem bisfenol e derivados em sua composição. Apresentação: 1 frasco de 15g do pó e 1 frasco de 7,2ml do líquido, cor A2.	Kit	10	192,56	1.925,60
62	<b>Kit acabamento e polimento amálgama</b> - contem 6 unidades (VIKING 8089).	Kit	10	108,90	1.089,00
63	<b>Kit saúde bucal com escova com o creme e fio dental - kit saúde bucal adulto personalizado pml, contendo:</b> Escova dental adulto personalizada com nome da Prefeitura Municipal de Irupi e da Secretaria Municipal de Saúde, cerdas de nylon macia, mínimo de 35 tufos de	Kit	2000	11,06	22.120,00



<p>cerdas, cabeça com limpador de língua cabo opaco angular;</p> <p>Fio dental em poliamida, cera e aroma. Resistente ao desfiamento e rompimento, eficaz na remoção da placa interdental, embalagem pocket, com tampa flip, rolo com 25 mts, com a marca do fabricante impressa no cabo;</p> <p>Creme dental com 1.450 ppm de flúor, contendo monofluorofosfato de sódio MPA, pirofosfato tetrassódico, carboximetil celulose, metil e propil parabeno, composição aromática e água, Tubo 50 grs;</p> <p>Sacolinha plástica em PVC, medindo 12x20cm, com fechamento de botão de pressão, frente transparente e fundo opaco, personalizada com logomarca da Prefeitura, em até 04 cores.</p>				
--	--	--	--	--



64	<p><b>Kit saúde bucal com a escova com o creme e fio dental - kit saúde bucal infantil personalizado pml, contendo:</b></p> <p>Escova dental infantil personalizada com nome da Prefeitura Municipal de Irupi e da Secretaria Municipal de Saúde, cerdas de nylon macia, mínimo de 25 tufos de cerdas, cabeça com limpador de língua cabo opaco angular;</p> <p>Fio dental em poliamida, cera e aroma, resistente ao desfiamento e rompimento, eficaz na remoção da placa interdental, com Embalagem pocket, com tampa flip, rolo com 25 mts; Creme dental com 1.450 ppm de flúor, contendo monofluorofosfato de sódio MPa, pirofosfato tetrassódico, carboximetil celulose,</p>	Kit	4000	11,06	44.240,00
----	--	-----	------	-------	-----------



	metil e propil parabeno, composição aromática e água, Tubo 50 grs; Sacolinha plástica em PVC, medindo 12x20cm, com fechamento de botão de pressão, frente transparente e fundo opaco, personalizada com logomarca da Prefeitura, em até 04 cores.				
65	<b>Kit cirurgico esteril</b> - Embalagem com 02 Aventais(40g) + 02 Toalhas de mão + 02 Máscaras triplas com elástico + 02 Toucas + 02 Pares de sapatilha (pro-pé) + 01 Campo de bancada (1,20m x 50cm) + 02 Campos de mesa (70 x 70cm) + 01 Capa de cadeira + 02 Protetores de sugadores + 01 Campo fenestrado (70cm x 1,20m) e 01 Protetor de refletor.	Kit	20	245,26	4.905,20
66	<b>Lâmina para Bisturi Nº 15C</b> – caixa com 100 unidades	Cx	20	72,39	1.447,80
67	<b>Lençol de Borracha para isolamento-tamanho</b>	Cx	05	34,06	170,30



	14x14cm, caixa com 26 unidade				
68	<b>Líquido de Dakim</b> frasco de 01 litro	Und	06	36,73	220,38
69	<b>Luvas de procedimento M</b> – caixa com 50 pares	Cx	50	31,73	1.586,60
70	<b>Luvas de procedimento P</b> – caixa com 50 pares	Cx	120	31,73	3.807,60
71	<b>Luvas de procedimento PP</b> – caixa com 50 pares	CX	120	31,73	3.807,60
72	<b>Máscara com elástico dupla proteção</b> – caixa com 50 unidades	Cx	100	22,63	2.263,00
73	<b>Óculos de proteção antiembasante c/protetor lateral</b>	Und	05	38,50	192,50
74	<b>Óleo Lubrificante spray p/ alta e baixa rotação com bico Borden</b> – frasco com 200ml.	Und	20	55,96	1.119,20
75	<b>Papel carbono para articulação dupla face c/ 12 folhas.</b>	Und	30	13,53	405,90
76	<b>Rolo de papel grau cirúrgico com polipropileno/poliéster para utilização em autoclave</b> – tamanho 15cmx100m.	RL	30	169,46	5.083,80



77	<b>Rolo de papel grau cirúrgico com polipropileno/poliéster para utilização em autoclave – tamanho 20cmx100m.</b>	RL	30	246,23	7.386,90
78	Pasta Profilática sabor tutti frutti c/ flúor bisnaga 90 gr	Und	30	29,83	894,90
79	<b>Pasta polidora de compósitos a base de oxido de alumínio micronizado-</b> com tamanho de partículas de 05MM X 5µM – Cartela contendo 01 seringa com 5,5g para uso odontológico.	Und	30	97,50	2.925,00
80	<b>Pedra Pomes pó 500 gr</b>	Und	06	34,53	207,18
81	<b>Placa de vidro grossa</b>	Und	04	22,70	90,80
82	<b>Ponta de borracha abrasiva no formato de chama com mandril p/ polimento de resina – kit com 08 unidades.</b>	Kit	06	144,26	865,56
83	<b>Ponta de borracha abrasiva no formato de disco com mandril p/ polimento de resina – kit com 08 unidades.</b>	Kit	06	144,26	865,56



84	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1011	Und	40	11,22	448,80
85	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1011 HL	Und	40	11,22	448,80
86	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1012	Und	40	11,22	448,80
87	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1012 HL	Und	40	11,22	448,80
88	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1014	Und	40	11,22	448,80
89	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1014 HL	Und	40	11,22	448,80
90	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1015	Und	40	11,22	448,80
91	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1016	Und	40	11,22	448,80
92	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1022	Und	30	11,22	336,60
93	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1024	Und	30	11,22	336,60
94	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1031	Und	30	11,22	336,60
95	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1034	Und	30	11,22	336,60
96	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1046	Und	30	11,22	336,60
97	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1056	Und	30	11,22	336,60



98	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1090</b>	Und	30	11,22	336,60
99	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 3018</b>	Und	30	11,22	336,60
100	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 3069</b>	Und	30	11,22	336,60
101	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 2135 F</b>	Und	30	11,22	336,60
102	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 2200</b>	Und	30	11,22	336,60
103	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 2200 F</b>	Und	30	11,22	336,60
104	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 3113 F</b>	Und	30	11,22	336,60
105	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 3118</b>	Und	30	11,22	336,60
106	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 3168 F</b>	Und	30	11,22	336,60
107	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 3195 F</b>	Und	30	11,22	336,60
108	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 4138</b>	Und	30	11,22	336,60
109	<b>Pontas de Enhance p/ acabamento de resina – kit sortido c/ 07 um.</b>	Kit	06	175,28	1.051,68
110	<b>Porta algodão servido/ porta detrito - kit com duas unidades</b>	Kit	03	161,69	485,07
111	<b>Porta amálgama plástico</b>	Und	02	37,96	75,92



112	<b>Porta matriz de aço Toflaimare</b>	Und	06	61,46	368,76
113	<b>Pote Dapen vidro</b>	Und	05	7,76	38,80
114	<b>Resina flow resina composta microhíbrida fluida de média viscosidade, fotopolimerizável, radiopaca, para aplicação direta.</b> Contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmento. cor A2 – seringa com 4 gr.	Und	25	136,48	3.412,00
115	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de</b>	Und	25	59,93	1.498,25



	partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. cor A1 esmalte – seringa com 4 gr 3M.				
116	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. cor A2 esmalte – seringa com 4 gr.</b>	Und	25	59,93	1.498,25
117	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. cor A3 esmalte – seringa com 4 gr.</b>	Und	15	59,93	898,95
118	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de</b>	Und	15	59,93	898,95



	partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. cor A3,5 esmalte – seringa com 4 gr.				
119	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. cor A4 esmalte – seringa com 4 gr.</b>	Und	25	59,93	1.498,25
120	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. cor OA2 dentina–seringa com 4 gr.</b>	Und	25	59,93	1.498,25
121	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de</b>	Und	25	59,93	1.498,25



	partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. cor OA3 dentina – seringa com 4 gr.				
122	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. cor B1 esmalte – seringa com 4 gr.</b>	Und	15	72,62	1.089,30
123	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. cor B2 esmalte – seringa com 4 gr.</b>	Und	15	72,62	1.089,30
124	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de</b>	Und	15	72,62	1.089,30



	partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. Cor UD – universal dentina – seringa com 4 gr.				
125	<b>Roleta de algodão Nº 01</b> – pacote com 100 unidades. Referência Cremer.	Pct	500	8,16	4.080,00
126	<b>Roleta de algodão Nº 02</b> – pacote com 100 unidades. Referência Cremer.	Pct	500	8,16	4.080,00
127	<b>Sache de fluoreto de sódio de 01 grama</b> – pote com 500 sachês.	Und	02	99,53	199,06
128	<b>Selante oclusal Fotopolimerizável em seringa de 2,5 ml.</b>	Und	30	98,68	2.960,40
129	<b>Sobreluvas Plásticas</b> pacote com 100 unidades.	Pct	05	28,23	141,15
130	<b>Solução de Clorexidina a 0,12%</b> - solução bucal- frasco com 250 ml.	Und	15	23,73	355,95
131	<b>Solução para fixação de RX</b> – frasco com 475 ml.	Und	12	34,02	408,24
132	<b>Solução para revelação de RX</b> – frasco com 475 ml.	Und	12	34,02	408,24
133	<b>Sugador cirúrgico estéril descartável-</b> pct com 40 unidades.	Pct	20	93,29	1.865,80



134	<b>Sugador descartável de saliva</b> pacote com 40 unidades.	Pct	500	14,13	7.065,00
135	<b>solução desinfetante para limpar sugador</b> – frasco com 01 litro.	Und	20	121,02	2.420,40
136	<b>Taça de borracha branca para profilaxia dental.</b>	Und	100	25,80	2.580,00
137	Tergensol frasco com 200 ml.	Und	06	91,33	547,98
138	<b>Indicador químico classe 2 para uso em autoclaves.</b> Deve funcionar em ciclos de teste impregnando vapor saturado de 121° e 134°. Cx com 50 unidades.	Cx	30	474,98	14.249,40
139	<b>Teste indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor.</b> Cx contendo 100 unidades.	Cx	10	853,20	8.532,00
140	<b>Tira matriz de poliéster pré-cortada</b> tamanho 0,05x10x100 mm – caixa c/ 50 unidades.	Cx	20	33,79	675,80
141	<b>Tiras de lixa de aço p/ amálgama</b> caixa c/ 12 unidades.	Cx	20	35,65	713,00



142	<b>Tiras de Lixa p/ acabamento de resina</b> - caixa com 150 unidades.	Cx	20	36,81	736,20
143	<b>Touca gorro sanfonada gramatura 20 g</b> embalagem com 100 unidades.	Emb.	100	33,60	3.360,00
144	<b>Verniz Cavitário</b> – frasco c/ 10ml.	Und	06	59,49	356,94
145	<b>Verniz de fluoreto de sódio a 5%</b> - bisnaga de 10ml.	Und	10	92,10	921,00
146	<b>Alavanca apical direita 303.</b>	Und	10	110,79	1.107,90
147	<b>Alavanca apical esquerda 303.</b>	Und	10	110,79	1.107,90
148	<b>Alavanca apexo 301-</b> para cirurgias de extração dentária. modelo: 301 curva esquerda. aço inox. autoclavável. Possuir parte ativa serrilhada. embalagem com 1 unidade.	Und	05	110,89	554,45
149	<b>Alavanca apexo 302-</b> para cirurgias de extração dentária. modelo: 302 curva direita. aço inox. autoclavável. possuir parte	Und	05	110,89	554,45



	ativa serrilhada. embalagem com 1 unidade.				
150	<b>Alavanca apexo 303-</b> para cirurgias de extração dentária. modelo: 303 reta. aço inox. autoclavável. possuir parte ativa serrilhada. embalagem com 1 unidade.	Und	05	110,89	554,45
151	<b>Alavanca Seldin nº 1R direita</b>	Und	05	110,89	554,45
152	<b>Alavanca Seldin nº 1L esquerda</b>	Und	05	110,89	554,45
153	<b>Alavanca Seldin nº 02 reta</b>	Und	10	110,89	1.108,90
154	<b>Amalgamador painel digital com teclados tipo membrana interna.</b> Haste batedora com dupla velocidade: Média: 4200 oscilações por minuto, Alta: 5000 oscilações por minuto, possui grande amplitude e movimento helicoidal elíptico. arfo metálico com sistema universal, permitindo a fixação de todos os	Und	02	1.950,00	3.900,00



	modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro), sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, bivolt automático, dispositivo de segurança com micro chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente, tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente, chave geral liga/desliga, eletrônico micro-processado com escala de 0 a 99 segundos, programação de tempo com memória automática ao final de cada operação.				
155	<b>Aplicador de Dycal dupla face</b>	Und	10	39,83	398,30
156	<b>AUTOCLAVE 21L:</b> Autoclave para esterilização a vapor sob pressão. Câmara horizontal	Und	02	7.046,60	14.093,20



<p>- Manômetro digital com barra de LEDs indicativos de pressão - Sistema com microcontrolador - Programa Único de Esterilização - Tempo total do ciclo :55 min. - Pressão de trabalho (ciclo de esterilização): 1,7 a 1,8 kgf/cm<sup>2</sup> - Temperatura de trabalho (ciclo de esterilização): 126 a 129 °C - Desaeração e despressurização: Automáticas - Secagem: Semiautomática, Secagem extra: Sim - Capacidade: 21 litros - Potência: 1.600 Watts - Voltagem: 127 V ou 220 V - Consumo elétrico: 500 Watts/hora - Peso líquido: 30 kg - Peso bruto: 33,2 kg - Dimensões Internas da câmara (D x P): 25 x 43 cm - Dimensões externas da autoclave (L x A x P):39,5 x 38 x 61 cm - Material da Câmara: Aço Inox Cor: Branca com teclado de controle.</p>				
--	--	--	--	--

	Possuir acessórios: 3 bandejas de alumínio anodizado, 1suporte para bandejas, 1copo graduado, 1 braçadeira, 1 amostra de mangueira				
157	<b>Avental odontológico para paciente de borracha</b> plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro – tamanho 100x60 cm	Und	02	880,71	1.761,42
158	<b>Bandeja de inox 22x12x1,5 cm</b>	Und	10	53,65	536,50
159	<b>Bomba de vácuo odontológica</b> –potência de 1HP.filtro de detritos.	Und	02	6.615,83	13.231,66
160	<b>Brunidor de Amalgáma dupla</b> face infantil nº 01	Und	10	38,02	380,20
161	<b>Cabo para bisturi Nº 03</b>	Und	10	37,80	378,00
162	<b>Cabo para espelho</b>	Und	10	37,76	377,60
163	<b>Consultório odontológico completo</b> composto por: CADEIRA ODONTOLÓGICA, Com movimentos automáticos, acionada por motoredutor de corrente	Und	01	31.552,86	31.552,86



	<p>contínua. Acionamento através de pedal de comando fixo na base da cadeira que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, capacidade de elevação mínima de 190 kg, volta à zero, no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Base construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Encosto de cabeça anatômico, removível com regulagem de altura e com sistema bi-articulável. Caixa de ligação integrada na base da cadeira. Equipo Odontológico Equipo tipo flex, acoplado à cadeira, braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por botão localizado no corpo do equipo. Seleção</p>				
--	--	--	--	--	--



<p>automática das pontas, através de válvula pneumática construída em latão banhado com níquel químico trazendo durabilidade e visando evitar falhas nas canetas. Suporte das pontas individual construído em ABS de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água com capacidade mínima de 800 ml (p/ seringa e spray das pontas), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática. Composto por: uma Seringa tríplice com design arredondado, bico giratório, removível e autoclavável, um terminal com fotopolimerizador led de 1200 mw/cm<sup>2</sup>. Um Terminal com micro motor</p>				
---	--	--	--	--



<p>odontológico esterilizável em autoclave, rotação de 25.000 rpm mais ou menos 10%, sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360º de peças acopladas e encaixe borden com contra ângulo com cabeça reduzida, com corpo em aço inoxidável e esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor intra. Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, transmissão 1:1, giro 360º no micromotor e rotação de 30.000 rpm mais ou menos 10%, sistema push botton e irrigação externa. , um Terminal com alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir no máximo (12,5x13,5mm), deve possuir no mínimo 3 saídas</p>				
--	--	--	--	--



	<p>de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter potência mínima de 16 W, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado. Unidade Auxiliar rebatível. Cuba da cuspeira removível para assepsia construída em porcelana. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo. Acionamento de água elétrico através sensor de presença possibilitando economia de água em toda rede municipal. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto ABS. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador Venturi e</p>				
--	---	--	--	--	--



<p>um sugador a vácuo</p> <p>REFLETOR</p> <p>ODONTOLÓGICO, Refletor para uso odontológico com intensidade mínima de 30.000 Lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. Cabeçote em material resistente, com no mínimo 3 leds com iluminação direta com proteção dos leds em policabornato, giro de 620º, luz fria e branca. Puxadores bilaterais em forma de alça removíveis sem uso de ferramentas para autoclavar. DOIS MOCHOS ODONTOLÓGICO A GÁS, Sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto e assento amplo. Estofamento injetado com revestimento em PVC. Deve acompanhar Filtro de ar com vazão mínima de 690 litros/minutos à 6 bar de pressão, conexão de ¼ com engate rápido, corpo</p>				
--	--	--	--	--



	em alumínio, copo em policarbonato com dreno manual, elementos filtrantes de Polietileno, Coalescente e Carvão ativado, conjunto regulador e manômetro com variação de 0 a 10 bar.				
164	<b>Calcador Nº 01</b>	Und	10	37,93	379,30
165	<b>Câmara escura, com iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais-</b> com 03 recipientes para o revelador, fixador e água. Peso Líquido: 800 g; Peso Bruto: 1,130 g;Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).	Und	02	699,29	1.398,58
166	<b>Caneta de alta rotação -</b> Turbina de alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir no máximo (12,5x13,5mm), deve possuir no mínimo 3	Und	10	1.212,50	12.125,00



	saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter potência mínima de 16 W, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado.				
167	<p><b>Caneta de Ultrasson</b> - Remoção do biofilme não mineralizado e mineralizado; Regulagem precisa do fluxo de água - Conectado ao terminal do equipo (encaixe borden). Não necessita de instalação Pressão de acionamento: 220 kpa. Vibração elíptica de 6.000Hz. Consumo de ar: 24-30 l/min. Agulha de limpeza. Haste de limpeza. A ponteira possui giro de 360°. Peso: 190 g. Peça de mão não deve ser submersa em banhos de</p>	Und	05	1.993,00	9.965,00

	<p>desinfecção.</p> <p>Seu funcionamento provém da pressão pneumática aplicada internamente a um eixo apoiado sobre anéis de borracha, além disto existe uma ligação de água com saída na ponteira.</p> <p>Bivolt.</p>				
168	<p><b>Fotopolimerizador de resinas compostas</b> sem fio com bateria de lítio; Luz azul fria com comprimento de onda específico emitida por LED (Light EmitingDiodes) de alta energia , Ponteiras de fotopolimerização em fibra ótica orientada autoclavável e com giro de 360, Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 90V – 250V~ (50/60Hz); Comprimento da Onda 420nm – 480nm Potência 1250mW/cm2 Timer (5, 10, 15 e 20 seg.), com bip sonoro no final da</p>	Und	05	1.689,73	8.448,65



	<p>operação; Desligamento automático; Corpo da caneta constituído em ABS; Peça de mão anatômica, Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz; Base de carga injetada em ABS; Acompanha 1 ponteira de clareamento 1 dente; 1 ponteira de clareamento 3 dentes; 1 unidade do equipamento. Fotopolimerizador composto de: Caneta, Base de carga, Cabo de alimentação, Fonte de alimentação; 1 Ponteira de fibra ótica Ø8mm (polimerização)</p>				
169	<p><b>COMPRESSOR com Protetor térmico</b>-sistema de desligamento automático do motor no caso de superaquecimento; Válvula de segurança; Revestimento Interno; Reservatório com revestimento a base de epoxi, , Isentos de óleo,</p>	Und	02	10.565,94	21.131,88



	sem impurezas; Válvula reguladora para manter a estabilidade da pressão do ar e constantes o spray e o torque. Vol. De ar deslocado (l/m) 180; Tanque (l) 24; Número de cilindros 1; Potencia do motor 2 Hp; Comprimento 660 mm; Largura 200 mm; Altura 630 mm; Tensão (v) 110 e 220/60hz; Nível de ruído 62 db. (30 LT)				
170	<b>Condensador de amálgama Ward Nº 01</b>	Und	10	37,85	378,50
171	<b>Condensador de amálgama Ward Nº 02</b>	Und	10	37,85	378,50
172	<b>Condensador de amálgama Ward Nº 03</b>	Und	10	37,85	378,50
173	<b>Contra ângulo</b> - odontológico com cabeça reduzida, com corpo em aço inoxidável e esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor intra. Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, transmissão 1:1, giro 360º	Und	10	1.232,66	12.326,60



	no micromotor e rotação de 30.000 rpm mais ou menos 10%.				
174	<p><b>Cuba ultrassônica</b> Deve ter frequência mínima de 35000 HZ e ondas ultrassônicas uniformemente distribuídas no interior do tanque. Possibilitar o uso de 1 (um) a 30 (trinta) minutos. Possibilidade de trabalhar com água aquecida.</p> <p>Capacidade mínima 6 (seis) litros. Deve possuir iluminação interna da cuba para melhor visualização do material. Deve possuir válvula de drenagem. O tanque deve ser em aço inoxidável.</p>	Und	05	3.919,60	19.598,00
175	<b>Cureta gracey p/ raspagem Nº 5-6</b>	Und	10	72,30	723,00
176	<b>Cureta gracey p/ raspagem Nº 7-8</b>	Und	10	72,30	723,00
177	<b>Cureta periodontal nº 00</b>	Und	10	72,30	723,00
178	<b>Cureta periodontal nº 11-12</b>	Und	10	72,30	723,00



179	<b>Cureta periodontal nº 13-14</b>	Und	10	72,30	723,00
180	<b>Cureta periodontal nº 17-18</b>	Und	10	72,30	723,00
181	<b>Descolador Molt 2/4</b>	Und	10	78,63	786,30
182	<b>Descolador tipo Free</b>	Und	10	78,63	786,30
183	<b>Destilador de água, com reservatório de 4 litros.</b> Duração do ciclo de 6 a 8 horas (reservatório cheio), potência 550W, voltagem 127v	Und	02	4.959,86	9.919,72
184	<b>Escavador de dentina Nº 05</b>	Und	10	33,09	330,90
185	<b>Espátula de curativo Nº 01</b>	Und	10	78,83	788,30
186	<b>Espátula de Titânio nº 01 para resina</b>	Und	10	127,36	1.273,60
187	<b>Espátula Nº 24</b>	Und	10	74,60	746,00
188	<b>Espátula Nº 70</b>	Und	10	74,60	746,00
189	<b>Fórceps infantil Nº 01</b>	Und	10	131,56	1.315,60
190	<b>Fórceps infantil Nº 16</b>	Und	10	131,56	1.315,60
191	<b>Fórceps infantil Nº 17</b>	Und	10	131,56	1.315,60
192	<b>Fórceps infantil Nº 18L</b>	Und	10	131,56	1.315,60
193	<b>Fórceps infantil Nº 18R</b>	Und	10	131,56	1.315,60
194	<b>Fórceps infantil Nº 27</b>	Und	10	131,56	1.315,60
195	<b>Fórceps Nº 01</b>	Und	10	131,56	1.315,60
196	<b>Fórceps Nº 150</b>	Und	10	131,56	1.315,60
197	<b>Fórceps Nº 151</b>	Und	10	131,56	1.315,60
198	<b>Fórceps Nº 16</b>	Und	10	131,56	1.315,60



199	<b>Fórceps Nº 17</b>	Und	10	131,56	1.315,60
200	<b>Fórceps Nº 18L</b>	Und	10	131,56	1.315,60
201	<b>Fórceps Nº 18R</b>	Und	10	131,56	1.315,60
202	<b>Fórceps Nº 65</b>	Und	10	131,56	1.315,60
203	<b>Fórceps Nº 69</b>	Und	10	131,56	1.315,60
204	<b>Grampo de isolamento 211/212</b>	Und	10	104,76	1.047,60
205	<b>Holeback Nº 3s</b>	Und	10	74,20	742,00
206	<b>Lecron</b>	Und	10	78,66	786,60
207	<b>Lima para osso nº 11 aço inox, autoclavável</b>	Und	10	69,75	697,50
208	<b>Marcador de instrumental cirúrgico autoclavavel-cores variadas 2,7cmX5mm pacote com 100 und.</b>	Pct	10	139,45	1.394,50
209	<b>Micro motor - odontológico esterilizável em autoclave, rotação de 25.000 rpm mais ou menos 10%, sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360º de peças acopladas e encaixe borden. Deve ser da mesma marca do contra ângulo que está nesse processo.</b>	Und	10	1.112,65	11.126,50



210	<p><b>Mini incubadora para indicadores biológicos.</b></p> <p>Capacidade para 04 indicadores. Ciclo de 24 a 48hs. Temperatura máxima de incubação de 60°; tampa para fechar a área de incubação; potência de 10w; gabinete em plástico ABS injetado.</p>	Und	06	589,94	3.539,64
211	<p><b>Mocho Odontológico com sistema a gás.</b> Regulagem do encosto por manopla. regulagem de altura do assento através de alavanca lateral, estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, garantindo maior resistência e rigidez, sem costura e de fácil assepsia, base com cinco com rodízio.</p>	Und	02	922,09	1.844,18
212	<p><b>Negatoscópio de 01 corpo,</b> construído com chapa de aço inoxidável polido, parte frontal em acrílico translúcido banco leitoso, iluminação através de duas</p>	Und	02	742,80	1.485,60



	lâmpadas fluorescentes de 15w, acendimento através de interruptor, alimentação 110V. Dimensões externas: 485x380x100mm				
213	<b>Pedra para afiar corte de instrumentos metálicos odontológicos</b>	Und	05	38,75	193,75
214	<b>Pinça clínica</b>	Und	10	34,19	341,90
215	<b>Pinça Goiva curva</b>	Und	10	75,33	753,30
216	<b>Pinça Goiva reta</b>	Und	10	75,33	753,30
217	Pinça porta agulha mayo hegar – aço inox 14cm	Und	15	96,59	1.448,85
218	<b>Pinça porta carbono oclusal</b>	Und	10	61,03	610,30
219	<b>Posicionadores para radiografias odontológicas adulto autoclavável</b> -Cx com 1 kit contendo: 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo;	Kit	03	107,70	323,10



	1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior; 1 posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS; Pote para armazenamento e dispositivo para mordida.				
220	<b>Posicionadores para radiografias odontológicas infantil autoclavável</b> -Cx com 1 kit contendo: 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior; 1 posicionador para radiografia interproximal ; Pote para armazenamento e dispositivo para mordida.	kit	03	107,70	323,10
221	<b>Porta sabonete líquido de parede</b>	Und	06	51,29	307,74



222	<p><b>Ultrassom:</b> Equipamento ultrassom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Deve possuir reservatório de água iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem da potencia da bomba e quantidade de água, Sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. Transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. Insertos removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que</p>	Und	03	6.223,11	18.669,33
-----	--	-----	----	----------	-----------



	<p>possibilitam adequar à necessidade de cada operação. Potenciômetro para a regulagem exata da potência ultrassônica com dez faixas de potencia. Frequência ultrassônica de 30Khz. Acompanhado de 10 pontas para tartarectomia, mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável. Montado sobre estrutura tubular em</p>				
--	---	--	--	--	--



	aço com quatro rodízios e sistema de engate rápido.				
223	<b>Protetor de tireóide tipo viseira</b> com equivalência em chumbo de 0,50mm Pb, com fecho em velcro ajustável na nuca	Und	01	228,93	228,93
224	<b>Raio X odontológico para radiografias periapicais e interproximais conforme norma NBR IEC 601.</b> tipo coluna móvel com rodízios, base com rodízios sendo dois diagonais com duas travas painel de comando com display digital, que permite a seleção do tempo de exposição, com regulador eletrônico de tensão, garantindo radiografias uniformes com boa qualidade. Tensão no tubo de 70 kvp; corrente no tubo de 8 mA, área focal de 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8. ampola com gerador imerso em óleo isolante termoelétrico; cabeçote blindado em chumbo, com	Und	01	11.958,41	11.958,41



	câmara de expansão e dispositivo de segurança de proteção térmica interna do cabeçote e cone limitador do campo de radiação. Chave liga/desliga, timer digital. Bip sonoro conjugado a emissão de raios x. tempo de exposição de 0,05 a 3,00 seg. (tempo Centesimal), disparador a distancia com cabo espiralado com comprimento de 5 metros. Sistema de segurança que impede o disparo em caso de sub e sobretensão; alimentação elétrica de 127V ou 220V – 60 Hz.				
225	<b>Seladora para selar papel grau cirúrgico</b>	Und	05	1.509,39	7.546,95
226	<b>Seringa carpule com anti refluxo</b>	Und	10	83,06	830,60
227	<b>Sindesmotómo</b>	Und	10	39,20	392,00
228	<b>Sonda exploradora Nº 5</b>	Und	10	38,86	388,60
229	<b>Sonda milimetrada PCP 12</b> aço inoxidável autoclavavel	Und	10	61,40	614,00



230	<b>Suctor para bomba a vácuo</b> - kit confeccionado em chapa de aço, com dois suctores removíveis, giratórios, autoclaváveis, com regulagem de fluxo e sistema que permite o encaixe das pontas de forma segura, com filtro separador de detritos, sendo acoplável a mesa suctora do equipamento.	Kit	02	1.806,30	3.612,60
231	<b>Suporte metálico de parede para caixa - 13lts</b>	Und	05	45,26	226,30
232	<b>Tesoura íris reta-11cm</b>	Und	10	47,60	476,00
233	<b>Tesoura íris curva- 11cm</b>	Und	10	47,60	476,00
234	<b>Avental odontológico para paciente de borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro – tamanho 50x46 cm</b>	Und	02	867,41	1.734,82

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3.** As aquisições objeto desta contratação são caracterizadas como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.2.** Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipientes e locais adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela Secretaria Municipal de Saúde de Irupi, que faz descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente, E as coletas ocorrem quinzenalmente. Sendo que os resíduos hospitalares para o seu descarte seguem as normas da RDC Nº 222/2018 da ANVISA

### **Subcontratação**

**4.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

**4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**4.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de entrega**

**5.1.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras ou ordenador da despesa, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega do item licitado ser realizada em até 30 (trinta) dias.

**5.2.** Não ocorrendo a entrega do item licitado dentro do prazo estipulado acima, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa licitante proceda à entrega.

**5.3.** Caso a empresa licitante não entregue o item licitado dentro do prazo estipulado e nem apresente a justificativa, incorrerá automaticamente nas sanções expressas na presente peça.

**5.4.** O item licitado será entregue no endereço Fundo Municipal de saúde de Irupi, Rua João Costa, nº570, no setor do Almoxarifado da Saúde, no horário de 07h00 às 16h00. Telefone (28) 3548-1615, em dias úteis, sendo submetidos a verificação pelo fiscal de contrato ou pelo gestor de contrato.

**5.5.** A entrega do item licitado em local distinto do indicado acima ou fora do horário estipulado acarretará a suspensão imediata do pagamento até que a empresa entregue o

item licitado em conformidade com o estipulado acima.

**5.6.** O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

**5.7.** O produto a ser entregue deverá ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

- Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

**5.8.** Os materiais solicitados pela Secretária de Saúde à empresa vencedora, deverão constar o prazo equivalente à, no mínimo, 80% de sua validade, a contar da data de entrega dos materiais e insumos hospitalares.

**5.9.** O produto a ser entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, recondicionados ou recuperados, estando adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais;

**5.10.** O produto deverá ser entregue sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

**5.11.** No produto fornecido devem constar informações como nome do fabricante e

endereço, a data de fabricação, o número do lote, peso líquido e outras recomendações pertinentes;

**5.12.** Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado; bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

#### **Local de entrega**

**5.13.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua João Costa, nº 570, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Irupi, no horário das 07:00 às 16:00hs em dias úteis, sendo submetidos a verificação pelo fiscal ou gestor do contrato.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.14.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.15.** A garantia da qualidade dos equipamentos listados neste certame deverá ter o prazo equivalente à 90 dias contados a partir do recebimento dos mesmos. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.16.** Caso a contratada não se responsabilize integralmente pela reposição do produto com defeito/erro, a Administração Pública Municipal poderá deixar de efetuar o pagamento pelos produtos, até a regularização por parte da contratada.

**5.17.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**5.18.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. .

**5.19.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Rotinas de fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **Fiscal do contrato**

**6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 21, VI do Decreto Municipal nº 95, de 30 de março de 2023).

**6.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (art. 21, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 21, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 21, V do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 21, VII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

### **Gestor do contrato**

**6.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.14.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 20, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.15.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 20, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 20, VIII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 20, X do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do objeto**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *10 (dez)* dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de *10 (dez)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será no prazo máximo de *10 (dez)* dias úteis.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1.** O prazo de validade;

- 7.10.2.** A data da emissão;
- 7.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5.** O valor a pagar; e
- 7.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

- 7.13.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- 7.13.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 7.13.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**7.14.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.18.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

**7.21.** Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

**7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

**7.24.** A administração municipal não adotará esse critério para os itens desta contratação

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Forma de fornecimento**

**8.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**8.3.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

**8.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

**8.3.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5.** Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.5.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.5.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

**8.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

**8.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.8.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.10.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

**8.11. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.12. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.14. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.15. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.17.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.18.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.19.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.20.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.21.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**8.22.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.23.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.24.** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.25.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.26.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação econômico-financeira

**8.27.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, c da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.28.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.29.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**8.29.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.29.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**8.29.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.29.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.30.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, que a empresa licitante comprove **patrimônio líquido equivalente à 1% (um por cento)** do valor estimado total para a **contratação**.

**8.31.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Qualificação técnica**

**8.32.** Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**8.33.** Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

**8.34.** Certificado de Registro do Produto, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**8.35.** Quando se tratar de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

**8.36.** Visando a celeridade do certame licitatório toda documentação apresentada com cópia extraída do Diário Oficial da União deverá ter o seu texto iluminado com caneta própria e a indicação do item correspondente.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 672.891,44 ( seiscientos e setenta e dois mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

**10.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 26 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023):

**10.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**10.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Irupi/ES, 20 de Março de 2024

---

**Thamires Dias de Freitas**

**Assessora Jurídica da Saúde**

## **APÊNDICE DO ANEXO IV**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**(Processo Administrativo nº 1.391/2024)**

**(Processo EL nº 234/2024)**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1.** As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

#### **2. ÁREA REQUISITANTE**

**2.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

Justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos, tendo em vista que essa aquisição é de extrema importância para dar continuidade aos serviços de saúde bucal prestados à população e proporcionar ferramentas de trabalho e insumos adequados aos profissionais para desenvolver suas atividades laborais. O interesse da administração pública é de prestar um atendimento aos usuários do serviço público, primando pela qualidade e excelência. Sem a referida contratação é praticamente impossível assegurar que a população desfrute do

direito integral de assistência à saúde, interferindo de forma direta no interesse público municipal.

#### **4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O município de Irupi conta hoje com 6 (seis) consultórios odontológicos, voltados ao atendimento de urgências odontológicas e realização de tratamento programado preventivo e restaurador/reabilitador. Para tanto, são necessárias a reposição e a renovação do estoque dos materiais odontológicos utilizados em tais atendimentos. O fornecimento de materiais odontológicos segue um fluxo anual, por meio de elaboração de Termo de Referência, e a previsão de consumo é baseada em uma média do consumo dos anos anteriores. A solicitação de compra é realizada de forma fracionada especialmente pela questão do prazo de validade dos materiais de consumo, que dificilmente ultrapassa 18 meses. Dessa maneira, a previsão de compra anual supre a demanda do setor de odontologia, garantindo estoque suficiente de materiais para manter os serviços de forma ininterrupta.

Adquiri-los, portanto, assegura a continuidade e a racionalização desse importante serviço colocado à disposição da população.

Logo, a contratação pretendida está alinhada ao Plano Plurianual (2021-2026), conforme previsão na Diretriz 06, item 02.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

**5.1.1.** Critérios e práticas de sustentabilidade: Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**5.1.2** Para aceitação dos itens, considerando ser materiais odontológicos, o licitante fabricante e/ou fornecedor deverá apresentar:

- a) Certificado do Registro do Produto, expedido pelo Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável.
- b) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável;
- c) Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

**6.1.** A quantidade prevista está de acordo com a demanda habitual do setor de odontologia e decorrem da análise de contratos anteriores e de planilhas de consumo anual elaboradas

pela Coordenação de Saúde Bucal, acrescentados de quantitativo extra para resguardar possível flutuação na demanda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<b>Abridor de boca de borracha adulto</b>	Und	10
2	<b>Abridor de boca de borracha infantil</b>	Und	10
3	<b>Ácido Fosfórico 37%</b> , embalagem contendo 3 seringas de 2,5ml e com ponta removível para aplicação com 03 seringas.	Und	50
4	<b>Adesivo universal. Monocomponente fotopolimerizável para esmalte e dentina:</b> Descrição: frasco único, composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3-dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco na cor laranja, que permite saber o remanescente de adesivo no frasco (controle de estocagem), com tampa com mecanismo de trava, contendo 6 g.	Und	50
5	<b>Agulha gengival descartável curta 30 G</b> - caixa com 100	Cx	50
6	<b>Agulha gengival descartável longa 30 G</b> 30x0,3 - caixa com 100	Cx	05



7	<b>Álcool 70° frasco com 01 litro</b>	Und	50
8	<b>Algodão rolo de 500 gramas</b>	Und	20
9	<b>Curativo alveolar com própolis - frasco</b>	Und	15
10	<b>Anestésico Injetável à base de cloridrato de lidocaína 2% c epinefrina 1:100.000 caixa com 50 TUBETES DE VIDRO</b>	Cx	100
11	<b>Anestésico Injetável a base de cloridrato de Mepivacaína à 3% sem vasoconstrictor caixa com 50 tubetes</b>	Cx	10
12	<b>Anestésico Tópico a base de benzocaína 20%– pote com 12 gramas</b>	Und	50
13	<b>Aplicador descartável fino frasco com 100 unidades</b>	Und	100
14	<b>Broca carbide esférica p/ contra ângulo – Nº 2</b>	Und	60
15	<b>Broca carbide esférica p/ contra ângulo – Nº 3</b>	Und	60
16	<b>Broca carbide esférica p/ contra ângulo – Nº 4</b>	Und	60
17	<b>Broca carbide esférica p/ contra ângulo – Nº 6</b>	Und	60
18	<b>Broca carbide p/ alta rotação – FG 329</b>	Und	30

19	<b>Broca carbide p/ alta rotação 701</b>	Und	30
20	<b>Broca carbide p/ alta rotação 702</b>	Und	30
21	<b>Broca carbide p/ alta rotação 703</b>	Und	30
22	<b>Broca cirúrgica esférica Nº 02</b>	Und	15
23	<b>Broca Zekrya – 28mm</b>	Und	30
24	<b>Broqueiro de imersão plástico redondo</b>	Und	05
25	<b>Cápsulas de Amálgama de 01 porção</b> – pote c/ 500 unid.	Pote	05
26	<b>Carbonato Hidrogenado de Sódio</b> para PROF Com / 40 UND	Und	06
27	<b>Cartela para radiografia periapical de 02 furos</b> – Cx com 100 unidades	Cx	06
28	<b>Cimento de Hidróxido de Cálcio</b> kit pasta base e catalisadora-.	Kit	30
29	<b>Cimento provisório a base de óxido de zinco e eugenol</b> – kit contendo pó em frasco de 50 gr e líquido com 20 ml.	Kit	30
30	<b>Colgaduras individuais para revelação de radiografia</b>	Und	50
31	<b>Cunha anatômica de Madeira</b> sortidas coloridas envelope com 100 unidades	Cx	10

32	<b>Cunha anatômica reflexiva interdental</b> - caixa com 100 unidades	Cx	10
33	<b>Desinfetante de alto nível a base de ácido peracético 0,2%</b> - Descrição: Desinfetante químico, a frio de ação rápida e eficiente para área odontológica e hospitalar, sendo compatível com a maioria dos materiais utilizados na fabricação dos equipamentos como: aço inox, alumínio, vidro, porcelana, teflon, viton, polietileno, polipropileno etc. Galão de 5 litros	Galão	10
34	<b>DETERGENTE ENZIMÁTICO</b> Limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carbohidrases, apresentado concentração total mínima de 35%, conter álcool isopropílico, água purificada, estabilizante, detergente não iônico, biodegradável, atóxico, não corrosivo, com pH na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automática. Galão de 5litros	Galão	20
35	<b>Disco de lixa POP ON G SOFT</b> - LEX com mandril caixa com 30 unidades	Cx	30



36	<b>Endo PTC</b>	Und	12
37	<b>Escova de aço para limpeza de brocas</b>	Und	10
38	<b>Escova Robson nylon p/ Contra Ângulo cor branca ponta reta</b>	Und	150
39	<b>Espelho plano Nº 05</b>	Und	150
40	<b>Evidenciador de placa bacteriana líquido frasco c/ 10 ml</b>	Und	10
41	<b>Filme de PVC em rolo de 28cmx30m</b>	Und	30
42	<b>Filme odontológico periapical adulto intraoral de velocidade caixa com 150 unidades</b>	Cx	10
43	<b>Filme odontológico periapical infantil intraoral de velocidade caixa com 100 unidades</b>	Cx	10
44	<b>Fio de sutura seda trançada preta odontológico agulha 4-0 1,7cm ½ tipo triangular embalagem individual – caixa com 24 unidades</b>	Cx	50
45	<b>Fio de sutura nylon odontológico monofilamento preto, agulha 5-0, com agulha ½, tipo triangular, 1,7cm embalagem individual – caixa com 24 unidades</b>	Cx	20
46	<b>Fio dental – embalagem de 100 m</b>	Und	30
47	<b>Fio retrator 000</b>	Und	20

48	<b>Fita para autoclave</b> com indicador de esterilização	Und	20
49	<b>Fita matriz metálica</b> rolo – tamanho 7x0,05x5m	Und	30
50	<b>Fita matriz metálica</b> rolo – tamanho 7x0,07x5m	Und	30
51	<b>Flúor Gel neutro</b> – sabor morango frasco com 200ml	Und	50
52	<b>Formocresol</b> – frasco com 10 ml	Und	10
53	<b>Gelo seco spray 200ml</b> para teste de vitalidade pulpar -20°uso odontológico	Und	12
54	<b>Desinfetante hospitalar para artigos semicríticos</b> -frasco de 01 litro	Und	20
55	<b>solução hemostática à base de cloreto de alumínio.</b> frasco 10 ml	Und	10
56	<b>Hidróxido de Cálcio pó</b> análise frasco c/ 10 gr	Und	10
57	<b>Indicador químico classe 5</b> - efetua a monitorização das condições de esterilização a vapor saturado no interior das embalagens. Pacote com 250 und	Pct	30
58	<b>Inserto para aparelho de ultrassom</b> –kit contendo 01unidade de ponta modelo perio;01unidade de ponta modelo perio sub e 01 unidade de	Kit	06

	ponta perio supra. Característica: com rosca externa e autoclave		
59	<b>Iodofórmio</b> -frasco com 10 gramas	Und	06
60	<b>Ionômero de Vidro p/ restauração</b> kit com 1 frasco com 12,5g de pó + 1 frasco com 8,5 de líquido + 1 bloco de espatulação; cor A2.	Kit	40
61	<b>Ionômero de vidro reforçado com resina, fotoativado e radipaco</b> -Sem bisfenol e derivados em sua composição. Apresentação: 1 frasco de 15g do pó e 1 frasco de 7,2ml do líquido, cor A2.	Kit	10
62	<b>Kit acabamento e polimento amálgama</b> - contem 6 unidades (VIKING 8089)	Kit	10
63	<b>Kit saúde bucal com escova com o creme e fio dental - kit saúde bucal adulto personalizado pml, contendo:</b> Escova dental adulto personalizada com nome da Prefeitura Municipal de Irupi e da Secretaria Municipal de Saúde, cerdas de nylon macia, mínimo de 35 tufo de cerdas, cabeça com limpador de língua cabo opaco angular; Fio dental em poliamida, cera e aroma. Resistente ao desfiamento e	Kit	2000



	<p>rompimento, eficaz na remoção da placa interdental, embalagem pocket, com tampa flip, rolo com 25 mts, com a marca do fabricante impressa no cabo;</p> <p>Creme dental com 1.450 ppm de flúor, contendo monofluorfosfato de sódio MPa, pirofosfato tetrassódico, carboximetil celulose, metil e propil parabeno, composição aromática e água, Tubo 50 grs;</p> <p>Sacolinha plástica em PVC, medindo 12x20cm, com fechamento de botão de pressão, frente transparente e fundo opaco, personalizada com logomarca da Prefeitura, em até 04 cores.</p>		
64	<p><b>Kit saúde bucal com a escova com o creme e fio dental - kit saúde bucal infantil personalizado pml, contendo:</b></p> <p>Escova dental infantil personalizada com nome da Prefeitura Municipal de Irupi e da Secretaria Municipal de Saúde, cerdas de nylon macia, mínimo de 25 tufos de cerdas, cabeça com limpador de língua cabo opaco angular;</p> <p>Fio dental em poliamida, cera e aroma, resistente ao desfiamento e</p>	Kit	4000

	<p>rompimento, eficaz na remoção da placa interdental, com Embalagem pocket, com tampa flip, rolo com 25 mts; Creme dental com 1.450 ppm de flúor, contendo monofluorfosfato de sódio MPa, pirofosfato tetrassódico, carboximetil celulose, metil e propil parabeno, composição aromática e água, Tubo 50 grs; Sacolinha plástica em PVC, medindo 12x20cm, com fechamento de botão de pressão, frente transparente e fundo opaco, personalizada com logomarca da Prefeitura, em até 04 cores.</p>		
65	<p><b>Kit cirurgico esteril</b> - Embalagem com 02 Aventais(40g) + 02 Toalhas de mão + 02 Máscaras triplas com elástico + 02 Toucas + 02 Pares de sapatilha (pro-pé) + 01 Campo de bancada (1,20m x 50cm) + 02 Campos de mesa (70 x 70cm) + 01 Capa de cadeira + 02 Protetores de sugadores + 01 Campo fenestrado (70cm x 1,20m) e 01 Protetor de refletor.</p>	Kit	20
66	<p><b>Lâmina para Bisturi Nº 15C</b> – caixa com 100 unidades</p>	Cx	20



67	<b>Lençol de Borracha para isolamento-</b> tamanho 14x14cm, caixa com 26 unidade	Cx	05
68	<b>Líquido de Dakim</b> frasco de 01 litro	Und	06
69	<b>Luvras de procedimento M</b> – caixa com 50 pares	Cx	50
70	<b>Luvras de procedimento P</b> – caixa com 50 pares	Cx	120
71	<b>Luvras de procedimento PP</b> – caixa com 50 pares	CX	120
72	<b>Máscara com elástico dupla</b> <b>proteção</b> – caixa com 50 unidades	Cx	100
73	<b>Óculos de proteção antiembasante</b> <b>c/protetor lateral</b>	Und	05
74	<b>Óleo Lubrificante spray p/ alta e</b> <b>baixa rotação com bico Borden</b> – frasco com 200ml	Und	20
75	<b>Papel carbono para articulação</b> <b>dupla face c/ 12 folhas</b>	Und	30
76	<b>Rolo de papel grau cirúrgico com</b> <b>polipropileno/poliéster para</b> <b>utilização em autoclave</b> – tamanho 15cmx100m	RL	30
77	<b>Rolo de papel grau cirúrgico com</b> <b>polipropileno/poliéster para</b> <b>utilização em autoclave</b> – tamanho 20cmx100m	RL	30
78	Pasta Profilática sabor tutti frutti c/ flúor bisnaga 90 gr	Und	30



79	<b>Pasta polidora de compósitos a base de oxido de alumínio micronizado-</b> com tamanho de partículas de 05MM X 5µM – Cartela contendo 01 seringa com 5,5g para uso odontológico.	Und	30
80	<b>Pedra Pomes pó 500 gr</b>	Und	06
81	<b>Placa de vidro grossa</b>	Und	04
82	<b>Ponta de borracha abrasiva no formato de chama com mandril p/ polimento de resina – kit com 08 unidades</b>	Kit	06
83	<b>Ponta de borracha abrasiva no formato de disco com mandril p/ polimento de resina – kit com 08 unidades</b>	Kit	06
84	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1011</b>	Und	40
85	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1011 HL</b>	Und	40
86	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1012</b>	Und	40
87	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1012 HL</b>	Und	40
88	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1014</b>	Und	40
89	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1014 HL</b>	Und	40
90	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1015</b>	Und	40



91	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1016	Und	40
92	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1022	Und	30
93	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1024	Und	30
94	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1031	Und	30
95	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1034	Und	30
96	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1046	Und	30
97	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1056	Und	30
98	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 1090	Und	30
99	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 3018	Und	30
100	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 3069	Und	30
101	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 2135 F	Und	30
102	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 2200	Und	30
103	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 2200 F	Und	30
104	Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 3113 F	Und	30



105	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 3118</b>	Und	30
106	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 3168 F</b>	Und	30
107	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 3195 F</b>	Und	30
108	<b>Ponta diamantada p/ alta rotação FG Nº 4138</b>	Und	30
109	<b>Pontas de Enhance p/ acabamento de resina – kit sortido c/ 07 um.</b>	Kit	06
110	<b>Porta algodão servido/ porta detrito - kit com duas unidades</b>	Kit	03
111	<b>Porta amálgama plástico</b>	Und	02
112	<b>Porta matriz de aço Toflaimare</b>	Und	06
113	<b>Pote Dapen vidro</b>	Und	05
114	<b>Resina flow resina composta microhíbrida fluida de média viscosidade, fotopolimerizável, radiopaca, para aplicação direta. Contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona,</b>	Und	25

	co-iniciadores, conservantes e pigmento. cor A2 – seringa com 4 gr		
115	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica</b> - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. cor A1 esmalte – seringa com 4 gr 3M	Und	25
116	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica</b> - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. cor A2 esmalte – seringa com 4 gr	Und	25
117	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica</b> - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. cor A3 esmalte – seringa com 4 gr	Und	15
118	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica</b> - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA	Und	15



	e Bis-EMA. cor A3,5 esmalte – seringa com 4 gr		
119	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica</b> - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. cor A4 esmalte – seringa com 4 gr	Und	25
120	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica</b> - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. cor OA2 dentina– seringa com 4 gr	Und	25
121	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica</b> - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. cor OA3 dentina – seringa com 4 gr	Und	25
122	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica</b> - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA	Und	15

	e Bis-EMA. cor B1 esmalte – seringa com 4 gr		
123	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica</b> - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. cor B2 esmalte – seringa com 4 gr	Und	15
124	<b>Resina universal fotopolimerizável, composta com partículas de zircônia e sílica</b> - 60% em volume, 82% em peso, tamanho médio de partículas entre 0,6 e 1,4 µm, Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. Cor UD – universal dentina – seringa com 4 gr	Und	15
125	<b>Rolete de algodão Nº 01</b> – pacote com 100 unidades. Referência Cremer	Pct	500
126	<b>Rolete de algodão Nº 02</b> – pacote com 100 unidades. Referência Cremer	Pct	500
127	<b>Sache de fluoreto de sódio de 01 grama</b> – pote com 500 sachês	Und	02
128	<b>Selante oclusal Fotopolimerizável em seringa de 2,5 ml</b>	Und	30
129	<b>Sobreluvas Plásticas</b> pacote com 100 unidades	Pct	05

130	<b>Solução de Clorexidina a 0,12% - solução bucal-</b> frasco com 250 ml	Und	15
131	<b>Solução para fixação de RX</b> – frasco com 475 ml	Und	12
132	<b>Solução para revelação de RX</b> – frasco com 475 ml	Und	12
133	<b>Sugador cirúrgico estéril descartável-</b> pct com 40 unidades	Pct	20
134	<b>Sugador descartável de saliva</b> pacote com 40 unidades	Pct	500
135	<b>solução desinfetante para limpar sugador</b> – frasco com 01 litro	Und	20
136	<b>Taça de borracha branca para profilaxia dental</b>	Und	100
137	Tergensol frasco com 200 ml	Und	06
138	<b>Indicador químico classe 2 para uso em autoclaves.</b> Deve funcionar em ciclos de teste impregnando vapor saturado de 121° e 134°. Cx com 50 unidades.	Cx	30
139	<b>Teste indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor.</b> Cx contendo 100 unidades	Cx	10
140	<b>Tira matriz de poliéster pré-cortada</b> tamanho 0,05x10x100 mm – caixa c/ 50 unidades	Cx	20
141	<b>Tiras de lixa de aço p/ amálgama</b> caixa c/ 12 unidades	Cx	20



142	<b>Tiras de Lixa p/ acabamento de resina</b> - caixa com 150 unidades	Cx	20
143	<b>Touca gorro sanfonada gramatura</b> 20 g embalagem com 100 unidades	Emb.	100
144	<b>Verniz Cavitário</b> – frasco c/ 10ml	Und	06
145	<b>Verniz de fluoreto de sódio a 5%</b> - bisnaga de 10ml	Und	10
146	<b>Alavanca apical direita 303</b>	Und	10
147	<b>Alavanca apical esquerda 303</b>	Und	10
148	<b>Alavanca apexo 301-</b> para cirurgias de extração dentária. modelo: 301 curva esquerda. aço inox. autoclavável. possuir parte ativa serrilhada. embalagem com 1 unidade	Und	05
149	<b>Alavanca apexo 302-</b> para cirurgias de extração dentária. modelo: 302 curva direita. aço inox. autoclavável. possuir parte ativa serrilhada. embalagem com 1 unidade	Und	05
150	<b>Alavanca apexo 303-</b> para cirurgias de extração dentária. modelo: 303 reta. aço inox. autoclavável. possuir parte ativa serrilhada. embalagem com 1 unidade	Und	05
151	<b>Alavanca Seldin nº 1R direita</b>	Und	05
152	<b>Alavanca Seldin nº 1L esquerda</b>	Und	05
153	<b>Alavanca Seldin nº 02 reta</b>	Und	10

154	<p><b>Amalgamador painel digital com teclados tipo membrana interna.</b></p> <p>Haste batedora com dupla velocidade: Média: 4200 oscilações por minuto, Alta: 5000 oscilações por minuto, possui grande amplitude e movimento helicoidal elíptico. arfo metálico com sistema universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro), sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela freqüência da haste, bivolt automático, dispositivo de segurança com micro chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente, tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente, chave geral liga/desliga, eletrônico micro-processado com escala de 0 a 99 segundos, programação de tempo com memória automática ao final de cada operação.</p>	Und	02
155	<p><b>Aplicador de Dycal dupla face</b></p>	Und	10

156	<p><b>AUTOCLAVE 21L:</b> Autoclave para esterilização a vapor sob pressão. Câmara horizontal - Manômetro digital com barra de LEDs indicativos de pressão - Sistema com microcontrolador - Programa Único de Esterilização - Tempo total do ciclo :55 min. - Pressão de trabalho (ciclo de esterilização): 1,7 a 1,8 kgf/cm<sup>2</sup> - Temperatura de trabalho (ciclo de esterilização): 126 a 129 °C - Desaeração e despressurização: Automáticas - Secagem: Semiautomática, Secagem extra: Sim - Capacidade: 21 litros - Potência: 1.600 Watts - Voltagem: 127 V ou 220 V - Consumo elétrico: 500 Watts/hora - Peso líquido: 30 kg - Peso bruto: 33,2 kg - Dimensões Internas da câmara (D x P): 25 x 43 cm - Dimensões externas da autoclave (L x A x P):39,5 x 38 x 61 cm - Material da Câmara: Aço Inox Cor: Branca com teclado de controle. Possuir acessórios: 3 bandejas de alumínio anodizado, 1suporte para bandejas, 1copo graduado, 1 braçadeira, 1 amostra de mangueira</p>	Und	02
-----	---	-----	----



157	<b>Avental odontológico para paciente de borracha</b> plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro – tamanho 100x60 cm	Und	02
158	<b>Bandeja de inox 22x12x1,5 cm</b>	Und	10
159	<b>Bomba de vácuo odontológica</b> – potência de 1HP.filtro de detritos.	Und	02
160	<b>Brunidor de Amalgáma dupla face</b> infantil nº 01	Und	10
161	<b>Cabo para bisturi Nº 03</b>	Und	10
162	<b>Cabo para espelho</b>	Und	10
163	<b>Consultório odontológico completo</b> composto por: CADEIRA ODONTOLÓGICA, Com movimentos automáticos, acionada por motoredutor de corrente contínua. Acionamento através de pedal de comando fixo na base da cadeira que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, capacidade de elevação mínima de 190 kg, volta à zero, no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Base construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Encosto de cabeça anatômico, removível com regulagem de altura e com sistema	Und	01

	<p>bi-articulável. Caixa de ligação integrada na base da cadeira. Equipo Odontológico Equipo tipo flex, acoplado à cadeira, braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por botão localizado no corpo do equipo. Seleção automática das pontas, através de válvula pneumática construída em latão banhado com níquel químico trazendo durabilidade e visando evitar falhas nas canetas. Suporte das pontas individual construído em ABS de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água com capacidade mínima de 800 ml (p/ seringa e spray das pontas), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática. Composto por: uma Seringa tríplice com design arredondado, bico giratório, removível e autoclavável, um terminal com fotopolimerizador led de 1200 mw/cm<sup>2</sup>. Um Terminal com</p>		
--	---	--	--

	<p>micro motor odontológico esterilizável em autoclave, rotação de 25.000 rpm mais ou menos 10%, sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360º de peças acopladas e encaixe borden com contra ângulo com cabeça reduzida, com corpo em aço inoxidável e esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor intra. Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, transmissão 1:1, giro 360º no micromotor e rotação de 30.000 rpm mais ou menos 10%, sistema push botton e irrigação externa. , um Terminal com alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir no máximo (12,5x13,5mm), deve possuir no mínimo 3 saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter potência mínima de 16 W, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado. Unidade Auxiliar rebatível. Cuba da cuspeira</p>		
--	---	--	--



	<p>removível para assepsia construída em porcelana. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo. Acionamento de água elétrico através sensor de presença possibilitando economia de água em toda rede municipal. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto ABS. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador Venturi e um sugador a vácuo REFLETOR ODONTOLÓGICO, Refletor para uso odontológico com intensidade mínima de 30.000 Lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. Cabeçote em material resistente, com no mínimo 3 leds com iluminação direta com proteção dos leds em policabornato, giro de 620º, luz fria e branca. Puxadores bilaterais em forma de alça removíveis sem uso de ferramentas para autoclavar. DOIS MOCHOS ODONTOLÓGICO A GÁS, Sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto e assento</p>		
--	---	--	--



	amplo. Estofamento injetado com revestimento em PVC. Deve acompanhar Filtro de ar com vazão mínima de 690 litros/minutos à 6 bar de pressão, conexão de ¼ com engate rápido, corpo em alumínio, copo em policarbonato com dreno manual, elementos filtrantes de Polietileno, Coalescente e Carvão ativado, conjunto regulador e manômetro com variação de 0 a 10 bar.		
164	<b>Calcador Nº 01</b>	Und	10
165	<b>Câmara escura, com iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais</b> -com 03 recipientes para o revelador, fixador e água. Peso Líquido: 800 g; Peso Bruto: 1,130 g;Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).	Und	02
166	<b>Caneta de alta rotação</b> -Turbina de alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir no máximo (12,5x13,5mm), deve possuir no mínimo 3 saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema	Und	10

	que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter potência mínima de 16 W, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado.		
167	<p><b>Caneta de Ultrasson</b> - Remoção do biofilme não mineralizado e mineralizado; Regulagem precisa do fluxo de água - Conectado ao terminal do equipo (encaixe borden). Não necessita de instalação Pressão de acionamento: 220 kpa. Vibração elíptica de 6.000Hz. Consumo de ar: 24-30 l/min. Agulha de limpeza. Haste de limpeza. A ponteira possui giro de 360°. Peso: 190 g. Peça de mão não deve ser submersa em banhos de desinfecção. Seu funcionamento provém da pressão pneumática aplicada internamente a um eixo apoiado sobre anéis de borracha, além disto existe uma ligação de água com saída na ponteira. Bivolt.</p>	Und	05
168	<p><b>Fotopolimerizador de resinas compostas</b> sem fio com bateria de lítio; Luz azul fria com comprimento</p>	Und	05

	<p>de onda específico emitida por LED (Light Emiting Diodes) de alta energia, Ponteiros de fotopolimerização em fibra ótica orientada autoclavável e com giro de 360, Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 90V – 250V~ (50/60Hz); Comprimento da Onda 420nm – 480nm Potência 1250mW/cm2 Timer (5, 10, 15 e 20 seg.), com bip sonoro no final da operação; Desligamento automático; Corpo da caneta constituído em ABS; Peça de mão anatômica, Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz; Base de carga injetada em ABS; Acompanha 1 ponteira de clareamento 1 dente; 1 ponteira de clareamento 3 dentes; 1 unidade do equipamento. Fotopolimerizador composto de: Caneta, Base de carga, Cabo de alimentação, Fonte de alimentação; 1 Ponteira de fibra ótica Ø8mm (polimerização)</p>		
169	<p><b>COMPRESSOR com Protetor térmico</b>-sistema de desligamento automático do motor no caso de superaquecimento; Válvula de segurança; Revestimento Interno;</p>	Und	02

	Reservatório com revestimento a base de epoxi, , Isentos de óleo, sem impurezas; Válvula reguladora para manter a estabilidade da pressão do ar e constantes o spray e o torque. Vol. De ar deslocado (l/m) 180; Tanque (l) 24; Número de cilindros 1; Potencia do motor 2 Hp; Comprimento 660 mm; Largura 200 mm; Altura 630 mm; Tensão (v) 110 e 220/60hz; Nível de ruído 62 db. (30 LT)		
170	<b>Condensador de amálgama Ward Nº 01</b>	Und	10
171	<b>Condensador de amálgama Ward Nº 02</b>	Und	10
172	<b>Condensador de amálgama Ward Nº 03</b>	Und	10
173	<b>Contra ângulo</b> - odontológico com cabeça reduzida, com corpo em aço inoxidável e esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor intra. Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, transmissão 1:1, giro 360º no micromotor e rotação de 30.000 rpm mais ou menos 10%.	Und	10

174	<b>Cuba ultrassônica</b> Deve ter frequência mínima de 35000 HZ e ondas ultrassônicas uniformemente distribuídas no interior do tanque. Possibilitar o uso de 1 (um) a 30 (trinta) minutos. Possibilidade de trabalhar com água aquecida. Capacidade mínima 6 (seis) litros. Deve possuir iluminação interna da cuba para melhor visualização do material. Deve possuir válvula de drenagem. O tanque deve ser em aço inoxidável.	Und	05
175	<b>Cureta gracey p/ raspagem Nº 5-6</b>	Und	10
176	<b>Cureta gracey p/ raspagem Nº 7-8</b>	Und	10
177	<b>Cureta periodontal nº 00</b>	Und	10
178	<b>Cureta periodontal nº 11-12</b>	Und	10
179	<b>Cureta periodontal nº 13-14</b>	Und	10
180	<b>Cureta periodontal nº 17-18</b>	Und	10
181	<b>Descolador Molt 2/4</b>	Und	10
182	<b>Descolador tipo Free</b>	Und	10
183	<b>Destilador de água, com reservatório de 4 litros.</b> Duração do ciclo de 6 a 8 horas (reservatório cheio), potência 550W, voltagem 127v	Und	02
184	<b>Escavador de dentina Nº 05</b>	Und	10
185	<b>Espátula de curativo Nº 01</b>	Und	10
186	<b>Espátula de Titânio nº 01 para resina</b>	Und	10

187	<b>Espátula Nº 24</b>	Und	10
188	<b>Espátula Nº 70</b>	Und	10
189	<b>Fórceps infantil Nº 01</b>	Und	10
190	<b>Fórceps infantil Nº 16</b>	Und	10
191	<b>Fórceps infantil Nº 17</b>	Und	10
192	<b>Fórceps infantil Nº 18L</b>	Und	10
193	<b>Fórceps infantil Nº 18R</b>	Und	10
194	<b>Fórceps infantil Nº 27</b>	Und	10
195	<b>Fórceps Nº 01</b>	Und	10
196	<b>Fórceps Nº 150</b>	Und	10
197	<b>Fórceps Nº 151</b>	Und	10
198	<b>Fórceps Nº 16</b>	Und	10
199	<b>Fórceps Nº 17</b>	Und	10
200	<b>Fórceps Nº 18L</b>	Und	10
201	<b>Fórceps Nº 18R</b>	Und	10
202	<b>Fórceps Nº 65</b>	Und	10
203	<b>Fórceps Nº 69</b>	Und	10
204	<b>Grampo de isolamento 211/212</b>	Und	10
205	<b>Holeback Nº 3s</b>	Und	10
206	<b>Lecron</b>	Und	10
207	<b>Lima para osso nº 11 aço inox, autoclavável</b>	Und	10
208	<b>Marcador de instrumental cirúrgico autoclavavel- cores variadas 2,7cmX5mm pacote com 100 und.</b>	Pct	10
209	<b>Micro motor - odontológico esterilizável em autoclave, rotação de 25.000 rpm mais ou menos 10%,</b>	Und	10

	<p>sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360º de peças acopladas e encaixe borden. Deve ser da mesma marca do contra ângulo que está nesse processo.</p>		
210	<p><b>Mini incubadora para indicadores biológicos.</b> Capacidade para 04 indicadores. Ciclo de 24 a 48hs. Temperatura máxima de incubação de 60°; tampa para fechar a área de incubação; potência de 10w; gabinete em plástico ABS injetado.</p>	Und	06
211	<p><b>Mocho Odontológico com sistema a gás.</b> Regulagem do encosto por manopla. regulagem de altura do assento através de alavanca lateral, estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, garantindo maior resistência e rigidez, sem costura e de fácil assepsia, base com cinco com rodízio.</p>	Und	02
212	<p><b>Negatoscópio de 01 corpo,</b> construído com chapa de aço inoxidável polido, parte frontal em acrílico translúcido banco leitoso, iluminação através de duas lâmpadas fluorescentes de 15w, acendimento através de interruptor, alimentação 110V.</p>	Und	02

	Dimensões externas: 485x380x100mm		
213	<b>Pedra para afiar corte de instrumentos metálicos odontológicos</b>	Und	05
214	<b>Pinça clínica</b>	Und	10
215	<b>Pinça Goiva curva</b>	Und	10
216	<b>Pinça Goiva reta</b>	Und	10
217	Pinça porta agulha mayo hegar – aço inox 14cm	Und	15
218	<b>Pinça porta carbono oclusal</b>	Und	10
219	<b>Posicionadores para radiografias odontológicas adulto autoclavável -</b> Cx com 1 kit contendo: 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior; 1 posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS; Pote para armazenamento e dispositivo para mordida.	Kit	03
220	<b>Posicionadores para radiografias odontológicas infantil autoclavável -</b> Cx com 1 kit contendo: 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores;	kit	03



	<p>1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo;</p> <p>1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior;</p> <p>1 posicionador para radiografia interproximal ;</p> <p>Pote para armazenamento e dispositivo para mordida.</p>		
221	<b>Porta sabonete líquido de parede</b>	Und	06
222	<p><b>Ultrassom:</b> Equipamento ultrassom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Deve possuir reservatório de água iluminado para no mínimo 800 ml, bomba peristáltica com potenciômetro para regulagem da potencia da bomba e quantidade de água, Sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. Transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. Insertos removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que possibilitam adequar à</p>	Und	03

	<p>necessidade de cada operação. Potenciômetro para a regulação exata da potência ultrassônica com dez faixas de potencia. Frequência ultrassônica de 30Khz. Acompanhado de 10 pontas para tartarectomia, mangueira com filtro de água para instalação, deve possuir filtro de ar incorporado com dreno automático para evitar entupimentos, deve possuir sistema de varredura para evitar entupimentos, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável. Montado sobre estrutura tubular em aço com quatro rodízios e sistema de engate rápido.</p>		
223	<b>Protetor de tireóide tipo viseira</b> com equivalência em chumbo de 0,50mm Pb, com fecho em velcro ajustável na nuca	Und	01
224	<b>Raio X odontológico para radiografias periapicais e interproximais conforme norma</b>	Und	01

	<p><b>NBR IEC 601.</b> tipo coluna móvel com rodízios, base com rodízios sendo dois diagonais com duas travas painel de comando com display digital, que permite a seleção do tempo de exposição, com regulador eletrônico de tensão, garantindo radiografias uniformes com boa qualidade. Tensão no tubo de 70 kvp; corrente no tubo de 8 mA, área focal de 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8. ampola com gerador imerso em óleo isolante termoelétrico; cabeçote blindado em chumbo, com câmara de expansão e dispositivo de segurança de proteção térmica interna do cabeçote e cone limitador do campo de radiação. Chave liga/desliga, timer digital. Bip sonoro conjugado a emissão de raios x. tempo de exposição de 0,05 a 3,00 seg. (tempo Centesimal), disparador a distancia com cabo espiralado com comprimento de 5 metros. Sistema de segurança que impede o disparo em caso de sub e sobretensão; alimentação elétrica de 127V ou 220V – 60 Hz.</p>		
225	<p><b>Seladora para selar papel grau cirúrgico</b></p>	Und	05

226	<b>Seringa carpule com anti refluxo</b>	Und	10
227	<b>Sindesmotómo</b>	Und	10
228	<b>Sonda exploradora Nº 5</b>	Und	10
229	<b>Sonda milimetrada PCP 12 aço</b> inoxidável autoclavavel	Und	10
230	<b>Suctor para bomba a vácuo-</b> kit confeccionado em chapa de aço, com dois suctores removíveis, giratórios, autoclavaveis, com regulagem de fluxo e sistema que permite o encaixe das pontas de forma segura, com filtro separador de detritos, sendo acoplável a mesa suctora do equipamento.	Kit	02
231	<b>Suporte metálico de parede para</b> <b>caixa - 13lts</b>	Und	05
232	<b>Tesoura íris reta-11cm</b>	Und	10
233	<b>Tesoura íris curva- 11cm</b>	Und	10
234	<b>Avental odontológico para paciente</b> <b>de borracha</b> plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro – tamanho 50x46 cm	Und	02

## 7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

**7.1.** Para o levantamento de opções de fornecedores para os produtos em questão serão envolvidas as pesquisas e análises de diferentes empresas ou provadores que oferecem o produto objeto desta contratação.

**7.2.** Esse processo tem como objetivo identificar e avaliar as diferentes opções disponíveis opções disponíveis no mercado, levando em consideração como qualidade, preço, disponibilidade, reputação e capacidade de entrega.

**7.3.** Durante o levantamento são realizadas atividades como pesquisa na internet, consulta a catálogos, contrato direto com os fornecedores.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, se verificou que o valor estimado é de 672.891,44 ( seiscientos e setenta e dois mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**9.1.** Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados ao Setor de Odontologia, para proporcionar adequado suporte ao tratamento odontológico dos pacientes de forma preventiva e também dos acometidos por patologias bucais.

**9.2.** Os bens especificados no Documento de Formalização de Demanda - DFD, são passíveis de definição objetiva e usual no mercado, classificados, portanto, como bens comuns.

**9.3.** O planejamento orçamentário desempenha um papel crucial para garantir que haja recursos financeiros adequados para a aquisição. É importante estimar os custos envolvidos na compra dos itens desejados, incluindo custos de entrega, dificuldades logísticas e condições de armazenamento.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10.1.** O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**10.2.** A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** Com a adoção da solução se espera contratar os itens descritos com o melhor preço, atendendo aos princípios da economicidade e consequente melhor aproveitamento dos recursos financeiros. Obedecendo as especificações, é garantida a compra de insumos que atenderão às necessidades das unidades requisitantes assegurando a eficácia e a segurança do atendimento odontológico prestado à população.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, no entanto as entregas deverão ser acompanhadas e vistoriadas pelo fiscal de contrato, garantindo o atendimento preciso das especificações e características dos objetos requeridos.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**13.1.** Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS**

**14.1.** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

**14.2.** No que diz respeito às obrigações do requisitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**15.1.** O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## **16. RESPONSÁVEIS**

**16.1.** Lívia Alcure Furtado dos Santos Belo - Coordenadora de Saúde Bucal

Irupi/ES, 19 de março de 2024.

---

Lívia Alcure Furtado dos Santos Belo  
Coordenadora de Saúde Bucal

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(Processo nº 234/2024, Processo Eletrônico nº 1.391/2024 - Id. CidadES nº 2024.033E0500001.02.0003)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

A Secretaria Municipal de Saúde é quem irá gerenciar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com sede na Av. João Costa, n. 570, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Sra. **Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**, Secretária da Pasta, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 003/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, Processo Licitatório nº 234/2024, Processo 1Doc nº 1.391/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimada, especificados nos itens 01 à 234 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.6.** Os requisitos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

#### **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão

ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;  
ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Irupi/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**Assinatura Representante Legal do Fornecedor**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

**ANEXO VI****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(Processo Licitatório nº 234/2024, Processo 1Doc nº 1.391/2024- Id. CidadESnº  
2024.033E0500001.02.0003)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_\_/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE IRUPI E  
\_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a).\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 234/2024, Processo 1Doc nº 1.391/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimada.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do *art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período

firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/2024.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

**8.2.** Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

**8.4.** O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

**8.5.** O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

## **9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações do Contratante:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos

quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.7.** O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**10.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato;

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>Órgão:</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>
<b>Programa:</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>
<b>Fonte de Recursos:</b>

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**19.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**19.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**19.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**19.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**19.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**19.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**19.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**19.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**19.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**19.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**19.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**19.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**19.12.** Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



Irupi/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito de Irupi/ES  
\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-